



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11/03/16 – 09h00

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Patricia Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os conselheiros: Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Janete Celi Soares Sanches, Maria Madalena Tricânico de C. Silveira, Marcolino Malosso Filho, Nidia Lissia S. Salvaia, Solange Adriana Tonin Spironello, Bruna Fernanda Gazzano. **Justificou Ausência:** Ângela Maria Sturion, Euclídia Maria B. L. Fioravante, Maria Cristiana Cogo, José Luiz Bendito Corrêa. **Ausentes:** Elaine Aparecida Barella, Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Participantes:** Danielle Rodrigues de Jesus Assumpção, Telma Regina de Paula Souza, Darlene de L. Pessoa, Zélia dos Reis, Angelica M. Avansi. Aversa. Patrícia fez a abertura dos trabalhos dando início as deliberações pelo item H – Resolução Projetos Fumdeca 2017: Reforçou que as destinações do imposto de renda irão até 30 de abril, e várias pessoas procuraram pelo CMDCA afim de certificar dos encaminhamentos da destinação. Na resolução deve constar que a destinação deverá ser neste período. Marcolino lembra que o CMDCA é responsável por deliberar, uma vez que o que distância o destinatário é questão da indicação do projeto. Patricia coloca que o que entrar neste período vai para o Fundo, de acordo com o edital anterior quem não captou 50% do valor do projeto, o valor será agregado ao fundo. Dra. Janete redigirá a resolução, já o estudo do edital será realizado por uma Comissão. Marcolino, refere que as entidades ainda possuem dificuldade na compreensão do processo de arrecadação e destinação. A presidente deste conselho informa que há uma reunião agendada com as entidades para esclarecer pontos referentes ao papel do CMDCA e da entidade na captação junto ao FUMDECA. Concluído este item, segue a ordem da pauta. Item A – Apresentação Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM: será reagendado por indisponibilidade de agenda do serviço. Item B – Ofício 20/2016 – Sociedade Amigos de Vila Rezende – Solicitação de TAC: Foi realizada a leitura do ofício referente ao laudo do bombeiro, e deliberou-se que a procuradora irá realizar a análise para emissão do TAC. Não houve representante da instituição nesta reunião. Item C – Inscrição do projeto Fundação Casa: Foi levantado neste item que há denúncias de maus tratos no Ministério Público. Professora Telma, sugere que o CMDCA realize uma visita. Conselheira Solange pontua que as instalações são adequadas. Marcolino sugere que utilize o motivo da inscrição projeto no Conselho para iniciar um diálogo com a Fundação. Deliberou-se que

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

a diretora da Fundação Sra. Mirian Eunice Soares Gonçalves para esclarecer as denúncias e apresentar os projetos. As denúncias serão solicitadas ao Ministério Público para conhecimento e posterior visita. Item D – Ofício 13/2016 Espaço Pipa – Uso de recurso para capacitação de equipe técnica e supervisão institucional: Assim realizada a leitura do Ofício, delibera-se a troca de recurso para capacitação. Item E – Definição das Comissões para Plano de Ação: Inclui-se como ação a ser desenvolvida a Eleição para representantes da sociedade civil para compor este Conselho. Seguindo o item contempla-se o item C de Informes e Assuntos novos: Envio do edital da Sociedade Civil para leitura e aprovação em reunião ordinária: Marcolino coloca que os conselheiros atuais podem participar da Comissão Eleitoral, porém faz-se necessário verificar a legalidade da questão. Solange, refere que é necessário reforçar as entidades sobre a importância da representatividade das mesmas junto ao CMDCA. Patrícia comenta que além dos planos gerais é necessária a formação das Comissões para as ações. Delibera-se que as Comissões pré existentes de Justiça, Finanças e Políticas Públicas escolherão as ações anteriormente definidas. A conselheira Madalena comporá a Comissão de Justiça, pois era suplente e agora passa a ser conselheira titular. Seguem Comissões e as ações definidas de cada uma delas: Comissão de Políticas Públicas: Revisão do Fluxo de atendimento a criança e ao adolescente, Construção do Plano Decenal. Comissão de Finanças: PMIA e CMAA e Avaliação do Processo Eleitoral e Capacitação de Conselheiros Tutelares. Comissão de Justiça: revisão do Formulário de visitas as entidades e edital de eleição da sociedade civil para compor o colegiado CMDCA. A Comissão organizada para revisão do Edital FUMDECA será a Comissão Temática anteriormente organizada para este tema. Nidia está inclusa nesta Comissão. Patrícia, Euclídia e Valquíria comporão a Comissão para desenvolvimento da ação Educação Inclusiva. Professora Telma sugere que as reuniões do CMDCA sejam audiências públicas, gerando transparência de políticas públicas. Item G - Cronograma de visitas as entidades : A planilha anteriormente definida será atualizada e encaminhada aos conselheiros para agendamento das visitas aos projetos. Item I – Ofício Legião da Boa Vontade – Solicitação de prazo para entrega de documentação anual: Realizada a leitura do Ofício, delibera-se que como houve outros pedidos de solicitação de extensão de prazo o mesmo será prorrogado até 21/03. Item J - Capacitação Conselhos Tutelares/Proposta: Patrícia apresentou 02 propostas encaminhadas pelo CT I, onde após análise verifica-se inviável pelos custos apresentados. Professora Telma, faz a

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

indicação da Professora Dagmar da Costa para ministrar a capacitação, indicando que os encontros sejam em formato de oficinas. Lembrando que a capacitação deve ser extensiva aos conselheiros Tutelares e de Direitos. Delega-se a Comissão de Finanças realizar pesquisas sobre as capacitações, planejamento dos cursos e apresentação de orçamentos. Foi solicitado aos conselheiros tutelares que elenquem temas/assuntos para a proposta de cronograma das capacitações. Informe/Assuntos novos: item A – Decreto 16.552 de 02 de fevereiro 2016, regulamentando a lei 8.090/14. Retorna a pauta da próxima reunião, após análise da Procuradoria. Representação do mês: Reunião com as entidades que apresentaram projetos no FUMDECA agendada para 17/03 na PASCA. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Ariane Zem  
1º Secretaria

Barbara Rochelle Rizzolo  
Conselheira

Janete Celi Soares Sanches  
Conselheira

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira  
Conselheira

Marcolino Malosso Filho  
Conselheiro

Nidia Lissia S. Salvaia  
Conselheira

Solange A. Tonin Spironello  
Conselheira

Bruna Fernanda Gazzano  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.